

PORTARIA Nº 10 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

“Determina a instauração do Processo Administrativo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº **0014371**, modalidade **Pregão Presencial nº. 76/2022 (RP 54)** e Contrato nº 11/2023;

CONSIDERANDO que uma vez vencedora do certame, homologado, adjudicado e com contrato firmado a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA** não cumpriu o previsto no contrato;

CONSIDERANDO que diante de tais fatos, o Município não teve outra saída senão rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sendo determinada a instauração do procedimento administrativo para apuração da responsabilidade da empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA** para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas nos art. 86 e 87 da Lei de Licitações e Cláusula Oitava do Contrato;

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração da responsabilidade da empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA** para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas nos art. 86 e 87 da Lei de Licitações e Cláusula Oitava Contrato.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos servidores:MARIA CRISTINA RODRIGUES GONCALVES – Matrícula 158 -Presidente;PATRICIA BAPTISTA DE OLIVEIRA – Matrícula 1974– Membro; ARICELES GABRIEL

FERREIRA – Matrícula 539, todos servidores e integrantes do Quadro da Administração Municipal.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, tais como documentos vinculados à licitação e execução do contrato, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar perícias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe-MG, 29 de junho de 2023.

RICARDO GARCIA DA SILVA

Prefeito